

---

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO  
SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 0300962-68.2016.8.24.0058

**MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. e  
MASSA FALIDA DE EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**, doravante denominadas  
**MASSA FALIDA DO GRUPO PAVSOLO**, neste ato por sua representante legal  
**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, nomeada  
Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, vem,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a intimação  
retro, expor e requerer o que segue.

No Ev. 17011, o credor MILTON SILVA SERPA disse que a lista de  
credores constante do ev. 17003 está desatualizada, pois não contempla a  
habilitação de crédito por ele apresentada em 26/2/24 à Administradora Judicial.  
Disse que dada a situação, encaminhou novo e-mail à esta profissional, sem que  
tivesse obtido retorno.

Não assiste razão ao credor, pois, conforme informado na petição de Ev. 16486, com a publicação do edital previsto no § 1º do art. 99 da Lei 11.101/05, conforme ocorrido ao Ev. 17003, é que teria início o prazo para o recebimento das habilitações/impugnações administrativas de crédito por esta profissional e para a apresentação da lista do art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005, na qual todos os pedidos dos credores serão analisados. Anota-se que o prazo se encontra em curso.

Por fim, cabe registrar que os e-mails enviados pelo credor, foram oportunamente respondidos, conforme se infere dos excertos abaixo colacionados:

**leyner@credibilita.adv.br**

---

**De:** leyner@credibilita.adv.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 17:01  
**Para:** 'falenciapavsoloconstrutora@credibilita.adv.br'; 'Tays'  
**Cc:** 'jrmmagrini@bol.com.br'  
**Assunto:** RES: Inclusão crédito trabalhistas Milton Silva Serpa

Olá Dr., boa tarde!

Acusamos recebimento da presente habilitação, e solicitamos que acompanhe a publicação do Edital a que se refere o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, quanto a análise desta Administradora Judicial sobre o pedido ora apresentado.

Continuamos à disposição.

----- Mensagem original -----

Assunto: Inclusão crédito trabalhistas Milton Silva Serpa  
Data: 2024-02-19 21:47  
De: "jrmmagrini@bol.com.br" <jrmmagrini@bol.com.br>  
Para: falenciapavsoloconstrutora@credibilita.adv.br

Boa noite!

MILTON SILVA SERPA trata-se de credor da falida (Pavsolo Construtora Ltda.), razão pela qual vêm pleitear, perante esta administradora judicial, a inclusão de seu crédito alimentar (derivado da legislação de trabalho) no quadro geral de credores da rclda, falência decretada nos autos do processo nº 0300962-68.2016.8.24.0058,, atendendo os requisitos do art. 9º, da lei 11.101/2005, nos termos infra:

**leyner@credibilita.adv.br**

---

**De:** leyner@credibilita.adv.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de março de 2024 18:14  
**Para:** 'jrmmagrini@bol.com.br'  
**Assunto:** RES: RES: Inclusão crédito trabalhistas Milton Silva Serpa

Olá Dr., agradeço o envio do e-mail.

Apenas informo que a publicação da lista é ainda com base nas informações da Massa Falida.

Agora foi aberto o prazo para a Administradora Judicial publicar o Edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, momento em que será analisado o pedido anteriormente apresentado.

Obrigado, atentamente.

(Ressalva-se que, onde constou a expressão Massa Falida, deve ser lido Falida)

**ANTE O EXPOSTO**, o credor deve aguardar o regular processamento do feito para a análise de seu crédito.

Termos em que, requer deferimento.

São Bento do Sul, 15 de novembro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177